DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Quarta-Feira, 26 de Outubro de 2022 - Edição nº 335

SUMÁRIO

- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 - SRP.

- DECRETO Nº 309/2022: "Dispõe sobre alteração da data do feriado do Dia Servidor Público."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 11E6206D4D-78D8DFCAF2-98AACE3019-B45C14806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto n° 10.024/19, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, cujo objeto é a Aquisição de soro fisiológico destinados a manutenção dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia, que seria realizado no dia 28/10/2022 às 09:00hs, no site www.licitacoes-e.com.br, foi ADIADO e será realizado no dia 11/11/2022 às 09:00hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 26/10/2022.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 309, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da data do feriado do Dia Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA- BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido do dia 28 do mês em curso (sexta-feira) para o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) o feriado alusivo ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, no âmbito das repartições públicas municipais de Bom Jesus da Serra – BA.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica as atividades que constituem serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º - A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2022.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 26 de outubro de 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal